

ENTRADA EM
20 / 05 / 2022
NO EXPEDIENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 008 /2022 DE 19 DE MAIO DE 2022.

FIXA O NOVO PISO SALÁRIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022.


A Câmara Municipal de Acaraú **INDICA** à Prefeita Municipal de Acaraú que encaminhe a esta Casa Parlamentar o seguinte Projeto de Lei:

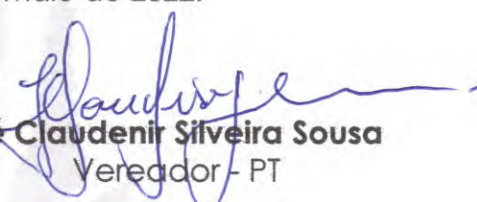
Art. 1º. Fica estabelecido o novo Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias em R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120/2022.

Parágrafo Único: Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, 19 de Maio de 2022.


Ênio Luís Fernandes de Andrade
Vereador – PDT


José Claudenir Silveira Sousa
Vereador - PT



SITUAÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/>	APROVADO
<input type="checkbox"/>	APROVADO C/ EMENDA
<input type="checkbox"/>	REJEITADO
20 / 05 / 2022	
VISTO	



Justificativa

Senhores(as) Vereadores(as),

O Projeto de Indicação aqui apresentado tem como objetivo atender a obrigatoriedade da Emenda Constitucional 120 de 05 de Maio de 2022, a qual trata da política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

A referida Emenda Constitucional determina que os entes federativos deverão estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais já citados.

Obriga, ainda, que os vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão inferiores a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

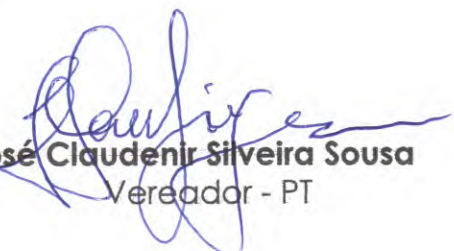
Desta forma, diante a inquestionável promulgação e validade de uma Emenda Constitucional e sua obrigatoriedade de repetição aos entes da federação, apresento a seguinte propositura para que a Prefeitura Municipal de Acaraú tão logo já envie a esta casa um PL para fixar o novo piso salarial desta classe de servidores públicas tão importante e relevante para o serviço público de saúde do nosso município.

Diante disso, peço e conto com o apoio dos demais pares para aprovação do presente Projeto de Indicação no intuito de acelerar a propositura por parte do Executivo Municipal da Lei que fixa o novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, 19 de Maio de 2022.

Termos em que,
P. Deferimento.


Ênio Luís Fernandes de Andrade
Vereador – PDT


José Claudenir Silveira Sousa
Vereador - PT